



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 14/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 09/2017

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos 24 dias do mês de março de 2017, o Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 09/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório do tipo menor preço global cujo objeto consiste na seleção de propostas para a aquisição de peças e serviços para recuperação parcial do motor do caminhão prancha placas DNI4978 motor Cummins ISB eletrônico, 6 cilindros, Cargo 2628E ano 2007 de propriedade do município de Ipuacu-SC, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município De Ipuacu - SC e a(s) empresa(s):

- **RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.351.330/0001-45, com sede na Rua Cuba, n.º 155-D, Bairro Lider no Município de Chapecó-SC, CEP 89.805-225, neste ato representado por seu sócio Administrador **Sr. Natalino de Sá**, brasileiro, Inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF sob o n.º 786.252.209-59, RG 2.543.614 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Vital Brasil, n.º 163, Bairro Jardim América município de Chapecó-SC, CEP 89.803-430. Vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 09/2017, conforme itens vencidos abaixo elencado:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Lote 01		MÃO DE OBRA			
Item	Descrição	Und	QTD	Valor serv de ref. R\$	Valor total de ref. R\$
1.	Retificar Ferro Biela	Serv.	2	48,00	96,00
2.	Mandril bucha biela	Serv.	6	48,00	288,00
3.	Encamisar Bloco	Serv.	6	56,00	336,00
4.	Plainar bloco	Serv.	1	205,00	205,00
5.	Retificar cilindro	Serv.	6	49,00	294,00
6.	Mandril mancais linha	Serv.	1	204,00	204,00
7.	Trocar Bucha comando	Serv.	2	48,00	96,00
8.	Retificar sede de válvula	Serv.	24	8,50	204,00
9.	Esmerilhar sede/valvulas	Serv.	24	6,00	144,00
10.	Plainar cabeçote	Serv.	1	168,00	168,00
11.	Montar cabeçote	Serv.	1	144,00	144,00
12.	Testar cabeçote	Serv.	1	108,00	108,00
13.	Plainar coletor	Serv.	1	96,00	96,00
14.	Polir comando	Serv.	1	48,00	48,00
15.	Retificar virabrequim	Serv.	1	420,00	420,00
16.	Raio-x virabrequim	Serv.	1	108,00	108,00
17.	Montagem/desmontagem completa	Serv.	1	1.800,00	1.750,00
18.	Lavagem completa motor	Serv.	1	97,00	97,00
19.	Pintura motor	Serv.	1	60,00	60,00
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 4.866,00	
Lote 02		PECAS			
Item	Descrição	Und	QTD	Valor serv de ref. R\$	Valor total de ref. R\$
1.	Adesivo	Und	2	20,00	40,00
2.	Arruelas/ Parafusos	Und	20	4,00	80,00
3.	Bronzina biela 0,25	Und	1	447,00	447,00
4.	Branzina mancal 0,25	Und	1	390,00	390,00
5.	Bucha comando	Und	2	78,00	156,00
6.	Bucha biela	Und	6	20,00	120,00
7.	Bomba de óleo	Und	1	640,00	640,00
8.	Camisa	Und	6	90,00	540,00
9.	Filtro de combustível	Und	1	48,00	48,00
10.	Filtro lubrificante	Und	1	68,00	68,00
11.	Jogo de juntas Inferior	jogo	1	825,00	825,00
12.	Jogo de juntas Superior	Jogo	1	1.224,00	1.224,00
13.	Material de limpeza e pintura	Und	1	250,00	250,00
14.	Óleo	lt	20	14,75	295,00
15.	Pistões com aneis	Und	6	560,00	3.360,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

16.	Bomba d'água	Und	1	268,00	268,00
17.	Válvulas escape	Und	12	20,00	240,00
18.	Válvula Admissão	Und	12	20,00	240,00
19.	Vedante Válvula	Und	24	15,00	360,00
20.	Selos	Und	18	6,00	108,00
21.	Reparo Compressor	und	1	185,00	185,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 9.884,00
VALOR GLOBAL VENCIDO					R\$ 14.750,00

Objeto deste deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, onde corre por conta da contratada todas as despesas referentes a transporte, assim deverá buscar e entregar (se julgar e necessário efetivar os serviços em local diverso da Secretaria municipal de obras e infraestrutura) o caminhão prancha placas DNI4978 motor Cummins ISB eletrônico, 6 cilindros, Cargo 2628E na sede do Município de Ipuacu-SC – Secretaria de obras e Infraestrutura;

O pagamento será efetuado em nome de **RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA**

Agência 3004-X Banco do Brasil Conta Corrente nº. 9562-1

Praça de Pagamento Chapecó- SC.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata, ou seja, de **24 de março de 2017 à 23 de março de 2018**.

Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuacu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrentes desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lance pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Paragrafo quarto. O registro do valor apresentado a cada item objeto decorrente do processo de licitação não obriga o Município a adquirir o objeto licitado. Os quantitativos apresentados em processo de licitação são estimativos, não assumindo obrigação de compra por parte da Administração Pública.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação da secretaria requisitante considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos serviços.

Objeto deste certame deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, onde corre por conta da contratada todas as despesas referentes a transporte, assim deverá buscar e entregar (se julgar e necessário efetivar os serviços em local diverso da Secretaria municipal de obras e infraestrutura) o caminhão prancha placas DNI4978 motor Cummins ISB eletrônico, 6 cilindros, Cargo 2628E na sede do Município de Ipuacu-SC – Secretaria de obras e Infraestrutura;

Os gastos e a entrega das diretos e indiretos correrão por conta da contratada, incluindo-se qualquer danificação ou avaria que venha a ocorrer nos produtos por conta do transporte, ficando a contratada obrigada a substituir imediatamente os produtos que não encontrarem-se em perfeito estado de qualidade.

A forma de aquisição será parcelada, não sendo a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos produtos licitados.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo Município de Ipuacu - SC.

Parágrafo único. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Sétima – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuacu - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuacu -SC.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.

Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.

Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREF n.09/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuacu - SC, 24 de março de 2017.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

RAQUELI BIASOTTO

Pregoeira

De acordo.

Assessor Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445_____

Proponente (s)

RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA ME, CNPJ sob n.º 05.351.330/0001-45

Resp. Legal Sr. Natalino de Sá _____

Testemunhas:

1 Sarita Andrea Braghini

Assessora Geral de Administração

2 Rodimar Cerom

Assessor Financeiro